

PROJETO DE LEI N° 4610/2017

Altera § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alterar o valor constante na alínea “d” do inc. XXIII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º

XXIII –

d) Associação Balaio de Arte e Cultura passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.06.01.04.123.0004.2017 – Direção, Coordenação e Execução da Política Financeira do Município, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 172, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – 02.06.01.04.129.0004.2019 - Administração e Controle das Receitas, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 216, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.11.01.13.392.0013.2151 - Apoio a Entidades Culturais e Escolas Aniv. Cidade e 07 Set. (Subvenção, Contribuição e Auxílio a Pessoas Físicas), 3.3.50.41.00 Contribuições (Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários), ficha 2883, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de agosto de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 47, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que “**Altera § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona**”.

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação da **alínea “d” do inc. XXIII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017**, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando aumentar o valor de repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Além disso, altera a denominação da entidade, passando de Fundação Casa da Cultura do Milho (Balaio de Arte) para “**Associação Balaio Arte e Cultura**”.

A entidade realizará nos dias 06 a 10 de setembro de 2017 a 7ª edição do “Balaio Arte e Cultura”, cujo tema é “Avenida Meu Amor”.

Haverá uma rica programação, com a presença de artistas regionais e locais, inclusive com a apresentação da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, que gerará um custo com transporte, hospedagem e alimentação para 80 (oitenta) integrantes da mesma.

O Balaio de Arte e Cultura é uma instituição que realiza um evento anual multiartístico e cultural desde 2011, na cidade de Patos de Minas.

A entidade é reconhecida e declarada de utilidade pública (Lei 7.294/16) devido a sua importância no desenvolvimento de projetos na área cultural do município.

O evento foi pioneiro na ousadia de convergir o popular e o erudito, o artesanato e as artes visuais, a música, a literatura, a fotografia, a dança e o teatro, a gastronomia e a arquitetura, as tradições e a história, tudo em um espaço comum de discussão, criação, apresentação e entretenimento em meio à remarcação da natureza cultural patense.

O Balaio nasceu com o intuito de devolver a identidade da arte regional e dos movimentos culturais em nosso município.

O Balaio de Arte e Cultura é um movimento diplomático que nasceu com a missão de transformar Patos de Minas na cidade da arte e da cultura.

O evento reúne todas as formas de arte e manifestações culturais, atraindo um grande público da região, propulsora do turismo.

O Balaio democratiza o acesso às artes, alcançando todas as faixas etárias e todas as classes sociais de forma digna e estruturada. Todos os espetáculos têm entrada gratuita.

A população é beneficiada com o projeto, pois desenvolve-se culturalmente.

A meta é garantir a presença de um público em torno de 2000 pessoas e pelo menos 100 artistas patenses.

Os artistas e suas obras são recebidos com dignidade e interesse, com valorização da classe. Os parceiros se tornam agentes diretos na transformação social e cultural de um povo.

Registre-se que houve devolução do Poder Legislativo de parte do duodécimo ao Executivo para proporcionar a realização da parceria.

Dante dessas justificativas, considerando a constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de agosto de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal